



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"XIII - contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional."***

CONSIDERANDO o valor da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas para o evento de formação continuada e capacitação dos docentes da rede municipal de ensino de São Simão-GO, é estimado em **R\$ 11.729,41 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ: 03.608.475/0012-06 – V LEOCADIO DE SOUZA REIS, Quadra 24, Lote 15/16 – ONICIO RESENDE – CEP: 75.860-000 – QUIRINÓPOLIS-GO**, nos termos do inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 07 de maio de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal